REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 442/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) é competência do Poder Executivo Municipal, prevista na Lei Orgânica do Município, dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

b) a Prefeitura de Salvador, com sua grande capacidade de organizar, de oportunizar e de normatizar atividades econômicas no Município de Salvador, é importante para o Município;

c) esta Cidade tem vocação para promover atividades de diversas naturezas em áreas públicas;

d) a função de incentivar novas atividades econômicas de rua, por parte do Poder Público, também é uma forma eficaz de criar novas áreas de lazer, somando-se a isso a criação de novos empregos;

e) a falta de incentivo faz com que os empreendedores deixem de investir em atividades inovadoras e sustentáveis em nossa cidade;

f) Salvador é conhecida no mundo não só pela sua beleza, arte ou cultura, mas também pela sua culinária, que possui um tempero apreciado pelo mundo afora;

g) a Capital é carente de espaço público para a comercialização de comidas rápidas, por isso deve-se criar um espaço *gourmet* para servir ao público que gosta de experimentar a culinária comercializada em quiosques ou boxes;

h) a vida moderna conduziu as pessoas a novos hábitos alimentares, em decorrência da dificuldade de se deslocar para suas residências a fim de realizar as refeições diárias;

i) tornar possível a comercialização, em Praças Públicas, de refeições *fast-food*, bem como de alimentação orgânica, é opção saudável para o público mais exigente;

j) o Bairro do Imbuí possui o atrativo das barracas que operam na praça pública como bares e restaurantes;

k) a Praça Nossa Senhora Aparecida é um local propício para que a Prefeitura inove com atividades econômicas voltadas à alimentação rápida de rua;

l) é importante para a Cidade que se crie um novo ponto gastronômico para a comercialização de alimentação rápida e saudável;

m) a população de Salvador receberá com muita alegria esta novidade de espaço público aberto para lazer e gastronomia;

n) a aceitação da Gestão Municipal a esta iniciativa abrirá novos horizontes para o fomento de *fast-food* em praças públicas abertas, permitindo que a população desfrute dos diversos sabores que poderão ser comercializados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de dotar a Praça Nossa Senhora Aparecida, localizada no bairro do Imbuí, de uma praça de alimentação, em espaço aberto, para a comercialização de comidas rápidas.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires